

14 AGO. 2014

maioridade civil e pelo período máximo de três anos, devendo a partir de então associar-se na categoria de Colaborador.

Art. 48 - Os associados incluídos em qualquer categoria, exceto os associados estudantes, têm direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, somente após 120 (cento e vinte dias) de filiação, sendo os demais direitos regulados pela categoria à qual cada um pertença.

Art. 49 - Não pode votar nem candidatar-se a cargo eletivo, o associado que tiver vínculo empregatício com a instituição, salvo se desvinculado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à convocação de Assembleia..

Art. 50 - Todo associado terá os seguintes direitos, quando em dia com suas obrigações, independentemente de qualquer categoria de associação, excetuado o que tenha vínculo empregatício junto ao INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL.

a) - de solicitar informações sobre as atividades desempenhadas pelo INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL para a consecução de seus objetivos sociais;

b) - de solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, sendo-lhe facultado consultar, nos 10 (dez) dias que antecederem a realização de Assembleia Geral Ordinária, na sede do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, os livros e peças do balanço geral e outros documentos que julgar necessários;

c) - de propor ideias e sugestões por escrito, endereçadas à Diretoria Executiva;

d) de demitir-se do quadro de associados, quando lhe aprouver, inclusive aquele que tenha vínculo empregatício junto ao INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL.

Art. 51 - O associado tem o dever e a obrigação de:

a) - cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, quando houver, e respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva, e pelas Assembleias Gerais - acatando com presteza as solicitações do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, bem como, manter atualizados seus dados cadastrais.

b) - colaborar para a consecução dos fins do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL;

c) - manter o decoro e a civilidade, portando-se de forma adequada nas reuniões e no trato social.

d) - não praticar atos que denigram a imagem institucional ou que possam causar qualquer dano patrimonial ao INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL

e) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;

f) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL;

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial